



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CONTRATADA: _____ (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, visando atender às demandas da Administração Pública**

1.2 , conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante deste Termo de Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido ofertados, independentemente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas com deslocamento, mão de obra, equipamentos,



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme estipulado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de até 10 (dez) anos, respeitando as condicionantes legais.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal dos pacientes pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar atendimento fisioterapêutico domiciliar, compreendendo avaliação funcional, elaboração do plano terapêutico, execução das sessões, acompanhamento da evolução clínica, orientações aos pacientes e familiares e registro dos atendimentos realizados.

4.3. Cada sessão deverá possuir duração mínima de 40 (quarenta) minutos, sendo executada de forma individualizada e personalizada, observando as normas técnicas da profissão e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento até os domicílios dos pacientes, equipamentos, materiais de consumo, alimentação, tributos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos aos usuários.

5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6ª - DO PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7ª - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

7.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição aprovada pelo Fiscal do Contrato e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação regular pela Administração.

7.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados no período de referência.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.6. Sobre os valores pagos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.7. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, observado o período compreendido entre a data final do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8ª - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste será calculado sobre os valores então vigentes, aplicando-se a variação do índice correspondente ao período compreendido entre a data-base do reajuste e a data do novo cálculo.

8.4. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de solicitação da CONTRATADA e da verificação, pela Administração, do cumprimento das condições contratuais e legais.

8.5. Permanecem asseguradas às partes as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.3. Encaminhar os pacientes à CONTRATADA mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4. Fornecer todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

9.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.

9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

9.1.8. Efetuar o pagamento nas condições, forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

9.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

9.1.10. Emitir decisão sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observado o prazo legal.

9.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação.

9.1.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução contratual.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de fisioterapia.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços de fisioterapia domiciliar de forma contínua, eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.

10.2.2. Realizar avaliação fisioterapêutica individualizada dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.2.3. Elaborar, executar e reavaliar os respectivos planos terapêuticos conforme a evolução clínica de cada paciente.

10.2.4. Realizar atendimentos domiciliares com duração mínima prevista no Termo de Referência, observando protocolos técnicos, científicos e éticos da profissão.

10.2.5. Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos exercícios, cuidados posturais, prevenção de complicações e continuidade do tratamento.

10.2.6. Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados, mantendo atualizados prontuários, relatórios, fichas de evolução e demais documentos técnicos exigidos.

10.2.7. Elaborar relatórios técnicos sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela fiscalização do contrato.

10.2.8. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência clínica ou administrativa que possa comprometer a continuidade da assistência.

10.2.9. Executar os serviços em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do contrato, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais.

10.2.11. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, combustível, alimentação, materiais, equipamentos, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções eventualmente exigidas.

10.2.14. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

10.2.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

10.2.16. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.17. Permitir o acesso da fiscalização aos documentos e informações relacionados à execução contratual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.2.18. Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que comprometa sua capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal ou financeira para execução do contrato.

10.2.19. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.20. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ainda que não reproduzidas expressamente neste Contrato.

11ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 20** do instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1 - Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4.4 - A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.4.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 - Secretaria de Saúde

10.001.0006.2256 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção da Secretaria de Saúde)

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

15ª - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/21.

16ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6 - A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores e sub-contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

17ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

18ª – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos, sanções ou quaisquer outras condições que impeçam sua participação na licitação ou a execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

19ª - ASSINATURA DIGITAL - O termo de contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado exclusivamente por meio de assinatura digital válida, realizada via gov.br ou outro sistema que atenda aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vedada a utilização de assinatura manuscrita ou de qualquer meio que não atenda aos requisitos de validade jurídica da assinatura eletrônica.

20ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

21ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ____ de _____ de 20____.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo _____
R.G. nº _____

R.G. nº _____

Nome Completo _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: _____.

TERMO DE CONTRATO nº ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, visando atender às demandas da Administração Pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____/2026.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026.

VIGÊNCIA: ____ (____) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

Secretário de Governo